

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO | LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO DE PRECISÃO – LANP

**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO DE PRECISÃO – LANP**

Responsável: Profa. Dra. Karina dos Santos – SIAPE 1214737

**Capítulo I - Localização e contato**

Art. 1 - O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Nutrição de Precisão - LANP. O LANP localiza-se no quinto andar do prédio da Escola de Nutrição da UNIRIO, situado à Avenida Pasteur, 296 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-250. O e-mail de contato do LANP é [lanp@unirio.br](mailto:lanp@unirio.br).

**Capítulo II – Objetivo e eixos de atuação**

Art. 2 - O LANP tem como objetivo principal apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, inovação e formação acadêmica no campo da Nutrição de Precisão, além de favorecer a incorporação dos conhecimentos produzidos na prática assistencial, contribuindo para a produção de evidências científicas e para o fortalecimento de estratégias qualificadas de promoção da saúde.

Art. 3 - O LANP apresenta-se como um laboratório multiusuário e multidimensional, atuando de forma integrada em três eixos principais:

- a) Pesquisa e Inovação: realização de pesquisas interdisciplinares que buscam promover a inovação científica, tecnológica e metodológica em Nutrição de Precisão, com foco no desenvolvimento de soluções personalizadas para a prática nutricional;
- b) Ensino e Formação Acadêmica: apoio à formação de estudantes de graduação e pós-graduação, promoção de atividades didáticas, incluído cursos e/ou treinamentos e disciplinas na área da Nutrição de Precisão;
- c) Extensão e Assistência: desenvolvimento de ações voltadas à prática assistencial e comunitária com aplicação dos conhecimentos produzidos na promoção da saúde e cuidado nutricional individualizado.

### **Capítulo III – Estrutura organizacional e responsabilidade pelo uso das instalações**

#### ***Coordenação***

Art. 4 - A Coordenação do LANP será exercida pela professora Karina dos Santos, SIAPE 1214737, com substituição eventual exercida pela professora Thaís Ferreira, SIAPE 1764690.

Art. 5 - São deveres da coordenação:

- a) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- b) Conservar o patrimônio do laboratório;
- c) Autorizar o uso do laboratório mediante agendamento prévio;
- d) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório;
- e) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste Regimento;
- f) Quando necessário, vetar utilização do laboratório aos usuários;
- g) Coordenar e organizar o calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente para as atividades;
- h) Atualizar periodicamente a lista de usuários que utilizam o laboratório;
- i) Gerenciar o laboratório e seu(s) usuário(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- j) Resolver casos não previstos no Regimento.

#### ***Técnico***

Art. 6 - O LANP poderá contar com profissionais técnicos designados conforme disponibilidade institucional. Quando houver técnico(a) vinculado(a) ao laboratório, este(a) atuará em colaboração com a Coordenação, dividindo responsabilidades operacionais e administrativas, de acordo com as atribuições definidas neste Regimento e respeitando os limites de sua formação e cargo. Suas funções poderão incluir o apoio às atividades de rotina laboratorial, organização de materiais e insumos, manutenção de equipamentos, acompanhamento de procedimentos técnicos, entre outras tarefas que favoreçam o bom funcionamento do laboratório.

#### ***Usuários***

Art. 7 - Entende-se por usuários internos os membros efetivos do Grupo de Estudos em Nutrição de Precisão e Tecnologia (GENP-Tech), sejam eles professores, técnicos, alunos de iniciação científica ou alunos de pós-graduação. A esses poderá ser concedido o código de acesso ao laboratório, com a anuência da coordenação.

**Art. 8** - Entende-se por usuários externos os que não fazem parte do quadro efetivo do GENP-Tech, sejam eles professores, técnicos, alunos de iniciação científica ou alunos de pós-graduação. A esses só será concedida a entrada no laboratório na presença de pelo menos um usuário interno ou mediante autorização prévia da coordenação.

**Art. 9** - São deveres dos usuários:

- a) Conhecer e cumprir todas as normas do presente Regimento;
- b) Ter treinamento e/ou capacidade técnica ou experiência técnica para a utilização dos equipamentos;
- c) Ser responsável pelo equipamento que estiver utilizando, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo. O usuário ou seu supervisor/orientador será responsável pelo conserto do equipamento ou reposição de peças em caso de danos eventuais causados por negligência no uso;
- d) Manter o espaço limpo e realizar a adequada higienização dos equipamentos e bancadas após sua utilização, bem como o descarte apropriado de resíduos, deixando os espaços preparados para o próximo usuário;
- e) No caso de usuários externos, ser responsável por fornecer todo material de consumo a ser utilizado nos experimentos, pois os insumos não serão fornecidos pelo laboratório, salvo autorização por parte da coordenação;
- f) No caso de usuários internos, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente, notificando a coordenação quanto à necessidade de compra de materiais;
- g) No caso de usuários externos, usar o laboratório sempre com a presença de um usuário interno ou coordenadora, exceto em casos autorizados pela coordenação;
- h) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório;
- i) Para usuários externos, preencher o cadastro do laboratório e estabelecer e cumprir o horário de trabalho no laboratório, conforme agendamento;
- j) Comunicar à coordenação qualquer problema com equipamentos e/ou com usuários que infringirem normas deste Regimento.

#### **Capítulo IV - Condições de acesso e utilização do espaço e equipamentos**

**Art. 10** - O acesso ao LANP para utilização dos equipamentos deverá ser solicitado por meio do e-mail [lanp@unirio.br](mailto:lanp@unirio.br), para agendamento. Mediante disponibilidade, a autorização será concedida pela coordenação.

Art. 11 - Todos os usuários do LANP, internos e externos, ficam responsáveis pelo uso das instalações conforme as normas descritas neste Regimento.

Art. 12 - Os usuários externos deverão preencher cadastro para liberação do acesso às dependências do laboratório.

Art. 13 - Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos que maculem a imagem de qualquer pessoa ou instituição;

b) Qualquer atividade que conflita com os objetivos e eixos de atuação do laboratório descritos no item II deste Regimento.

Art. 14 - Está vedado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem agendamento e autorização da coordenação, e com o detimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.

Art. 15 - É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do laboratório, bem como guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer destinados à guarda de insumos do laboratório.

Art. 16 - O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado.

Art. 17 - Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados nos locais definidos.

Art. 18 - Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no laboratório, em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde.

Art. 19 - Ao final dos experimentos, deve-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Art. 20 - Ao finalizar os experimentos, realizar a adequada higienização dos equipamentos e bancadas, bem como o descarte apropriado de resíduos, deixando o espaço preparado para o próximo usuário.

Art. 21 - A coordenação do laboratório decidirá sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 22 - O acima exposto neste Regimento poderá ser modificado pela coordenação do LANP. As eventuais modificações deverão ser transformadas em documento e realizada ampla divulgação das atualizações para todos os usuários cadastrados.

Art. 23 - Este Regimento entra em vigor imediatamente após sua aprovação em instância competente.